LEI Nº. 4.486 DE 11 DE MAIO DE 2023.

Inclui os incisos V, VI e altera o §1º do art. 35 da Lei Municipal nº 3.549/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os incisos V, VI e alterado o § 1º do art. 35 da Lei Municipal nº 3.549, de 23 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 35 – São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:

I – (...).

II – (...).

III – (...).

IV – (...).

V – Estar em pleno gozo de aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

VI – Prestar teste psicológico de caráter eliminatório no processo.

§1º – Os requisitos referidos nos incisos I a V deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselho Tutelar.

§2º - (...).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
mural da Prefeitura
11/05/23

Sr. Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral Matrícula nº 4782887